



LEI MUNICIPAL Nº 484/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, E REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei cria, no âmbito da Câmara Municipal de Junco do Seridó PB, o único Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

I - O provimento no Cargo será por PORTARIA, de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, em que os requisitos para preenchimento do cargo por parte do nomeado constam no anexo I desta lei.

II - A remuneração do cargo acima é no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

**Art. 2º.** Ficam reajustados os vencimentos dos seguintes Cargos.

- a) *Secretaria Executiva: valor R\$ 1.800,00 (Hum mil oitocentos reais)*
- b) *Tesoureiro: valor R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)*
- c) *Coordenador de Gabinete: valor R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)*

**Parágrafo Único.** Os valores reajustados retroagem ao dia primeiro de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Junco do Seridó-PB, em 18 de fevereiro de 2022.

**Dr. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
**Prefeito Constitucional**